



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

#### **Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21**

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto através do documento de número 039/2026, recebido no dia 03/02/2026 por este Setor de Compras e Licitações.

**Objeto:** Empenho e pagamento referente contratação do SESC para realizar atividades recreativas durante programação do Aquece Volta às Aulas.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33;

**Forma da pesquisa (art. 23):** Art. 23, § 4º.

**Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII):** Critérios próprios da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**Valor total da contratação (art. 72, II):** R\$ 2.150,00

**Dotação orçamentária (art.72, IV):** 83199 / 81499

**Modalidade:** Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

#### **Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:**


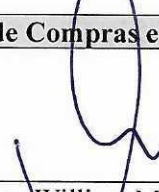
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

Regularidade Fazenda Federal;  
Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

#### **Substituição do contrato, conforme Art. 95:**

Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

*Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.*

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) 03/02/2026	Maico William Mombach 03/02/2026

*Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacón Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP*



## Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº039

Data: 02/02/2026

Secretaria: SMECD

Setor: Educação

Responsável requisitante e pela fiscalização: Marli Elaine Schmitt

### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Linha do Plano Anual de Contratações: 2215 (Solicito que seja alterada a linha para inclusão do serviço de recreação juntamente com os brinquedos infláveis)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	SESC   Fecomércio SENAC	Unid.	1

### PROPOSTAS VENCEDORA:

Empresa	CNPJ	Valor total
SESC   Serviço Social do Comércio	03.575.238/0001-33	RS 2.150,00

### RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

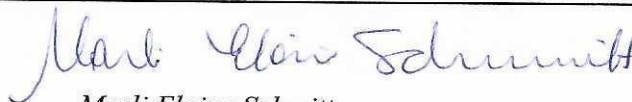
A contratação de profissionais e recursos especializados destinados à recreação justifica-se pela necessidade de garantir a realização segura, organizada e pedagogicamente adequada das atividades previstas no evento. Considerando que atenderemos crianças e estudantes em diferentes faixas etárias. Dessa forma, a contratação torna-se essencial para garantir a qualidade das ações, o bem-estar dos participantes e o pleno alcance dos resultados esperados.

### MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A realização do Aquece Volta às Aulas justifica-se como uma ação estratégica de acolhimento e socialização das crianças e estudantes, antecedendo o início do ano letivo. O evento tem como objetivo promover a integração entre os alunos, fortalecer vínculos socioemocionais e proporcionar um retorno gradual e positivo ao ambiente escolar, após o período de recesso.

### ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a análise dos orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.



Marli Elaine Schmitt

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

### RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:

Data: 03/02